



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 18/2014 **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

DATA DE ABERTURA: 16 / 12 / 2014

HORÁRIO: 15:00 h (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 60, de 14 de agosto de 2014 do Exm. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000308/2014-27, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a contratação serviços de reforma e adaptação de salas do edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência (**Anexo I**);
- Planta baixa (**Anexo II**);
- Planilhas de Custos e Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**);
- Modelo de Declaração de Vistoria (**Anexo IV**);
- Minuta de CONTRATO (**Anexo V**).

1.3 – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 – estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **15h00** do dia **16 de dezembro de 2014** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 – a **especificação resumida do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.2 – O prazo de garantia para os serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme Termo de Referência (Anexo I). Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos serviços.

3.3 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.4 - O prazo de execução dos serviços está indicado no item 9.0 do Anexo I do edital, e será contado a partir da assinatura do contrato.

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos aos valores contratados

3.6 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência(**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Serão exigidos ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do preâmbulo deste edital:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprovem que a empresa executa ou executou, a contento, os serviços constantes do objeto desta licitação.

c.1) Os atestados devem conter endereço e telefone da empresa emitente e a perfeita identificação do signatário, visando facilitar a realização de possíveis diligências.

c.2) Devem ser apresentados atestados compatíveis com os serviços objeto da contratação.

d) comprovação pelo licitante em possuir profissional integrante de seu quadro permanente, devidamente habilitado pelo CREA e detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja, Certidão de Acervo Técnico do profissional, emitida pelo CREA, que comprove a anterior execução de serviços que reúna características similares aos da presente licitação.

d.1) A comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos acervos técnicos com o licitante dar-se-á mediante apresentação da CTPS do profissional, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, no caso do técnico responsável ser funcionário do licitante ou apresentação do contrato social e/ou ata de eleição da diretoria, no caso do técnico responsável pertencer ao quadro societário do licitante;

d.2) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da Certidão de Acervo Técnico deverão participar do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de capacidade técnica comprovada equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

e) Declaração expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela Seção de Manutenção Predial da PRR-5ª Região, de que vistoriou as instalações físicas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, nos moldes do **Anexo IV** deste edital;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

g) Prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

h) Prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

i) Certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.5.1 – Os itens previstos nas alíneas **a, b, c, d e e** devem ser anexados via sistema. Os itens previstos nas demais alíneas (f, g, h e i) serão consultados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, diretamente nos sites indicados.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br ou para o fax nº (81) 2121-9854.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR GLOBAL**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - a discriminação dos serviços, com detalhamento de sua composição nos termos das planilhas de custos Analítica e Sintética (Anexo III);

5.21.3.2 - os dados bancários da licitante (banco, agência e conta corrente);

5.21.4 - Nos preços unitários avençados na planilha a ser entregue, deverão estar inclusos todos os custos relativos aos produtos a serem fornecidos;

5.21.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.6 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via fax ou arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, conforme o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A prorrogação do prazo previsto no **item 5.27** deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.27.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contra-razões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contra-razões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Uma vez notificada de que a PRR-5ª Região efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo X deste edital.

8.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes na minuta do contrato (Anexo V).

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mediante apuração de medições mensais correspondentes às parcelas executadas do serviço, devidamente acompanhada da nota fiscal de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medições, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmo. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmo. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informado fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone/fax (81) 2121-9854, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 02 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000308/2014-27

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 18/2014 - SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE DA PRR5

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo especificar os serviços necessários a reforma das salas da DIVEC e DIREP da Coordenadoria Jurídica no 4º andar, bem como, serviços de substituição de forro de gesso em algumas salas administrativas no edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

2.0 - JUSTIFICATIVA

Existe uma necessidade de interação entre as duas divisões - DIREP e DIVEC - responsáveis pela classificação e distribuição de processos a fim de agilizar a distribuição dos mesmos aos gabinetes dos Exmos. Procuradores Regionais da República.

Neste sentido, é necessário reformar duas salas do 4º andar do prédio-sede desta Unidade, a fim de interligar as mencionadas divisões, buscando celeridade ao trâmite processual.

Também se faz necessário manutenção do gesso e pintura de algumas salas, tendo em vista vazamentos ocorridos recentemente, no setor médico do EVENTOS e 9º andar (por problemas hidráulicos), nas janelas das salas administrativas (pelo shaft ou esquadrias). Há ainda a necessidade de realização de adaptações para instalação, no térreo, da Sala do Cidadão.

3.0 - NORMAS:

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT vigentes, atinentes aos assuntos, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, no que couber, especialmente as seguintes:

- NR - 1 - Disposições gerais (Normas Governamentais);
- NR - 6 - Equipamentos de Proteção individual;
- NR - 18 - Obras de Construção, demolição e reparos (norma governamental);
- NBR - 678/1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NB252);

4.0 - GARANTIA:

A empresa vencedora obrigará-se a oferecer um prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo das instalações reformadas.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1- Cumprir fielmente o objeto deste termo de referência

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aprovações de projetos junto a órgãos competentes;

5.3 - A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;

5.4 - A empresa licitante deverá ser registrada no CREA e possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (conforme Acórdão TCU nº 1753/2008);

5.5 - A contratada deverá apresentar os nomes de toda a equipe técnica que será responsável pela execução do contrato, bem como do preposto que a representará;

5.6 - Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, inclusive andaimes, baldes, pincéis, lonas plásticas, etc;

5.7 - A contratada poderá subcontratar serviços complementares ou especializados, mediante prévia autorização da PRR5, que ainda se reserva o direito de, a seu critério, vetar qualquer subcontratação, sem prévia justificativa. Em havendo subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta ou total da contratada, relativamente aos serviços contratados;

6.0 – CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- 6.1 - Deverá ser seguido rigorosamente o prazo estipulado no cronograma físico/financeiro.
6.2 - Na elaboração do custo dos serviços deverão ser previstos expedientes durante o final de semana, tendo em vista que serviços que possam causar incômodos aos usuários, como pintura e demolições, não deverão ser executados no horário normal do expediente da Procuradoria.

7.0 – HORÁRIO DE TRABALHO:

- 7.1 - Os trabalhos serão executados em horário normal das 7:00 às 17:00 hs. Exceções poderão ser admitidas mediante autorização prévia da fiscalização e/ou que causem transtornos aos usuários.
7.2 - Toda carga e descarga de equipamentos ou insumos necessários ao serviço em tela deverão ocorrer antes das 10hs do dia.

8.0 – PROFISSIONAIS DA CONTRATADA:

- 8.1 - Os profissionais da Contratada deverão estar identificados e se apresentarem com o fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas.
8.2 - A Contratada deverá fornecer lista com o nome de todos os profissionais envolvidos na obra, que deverão, ao chegar, ser identificados com crachá e a carteira profissional, registrada pela empresa, na recepção do prédio da Procuradoria.
8.3 - Todo material, equipamentos e insumos necessários à reforma (baldes, escadas, jateadores de água, pincéis, máquina de corte, serra, etc) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, não sendo permitida por hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ ou utensílios desta Contratante.
8.4 - Ao término de cada serviço ou expediente, os ambientes trabalhados deverão ser limpos pelos funcionários da contratada.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 9.1. O prazo de execução dos serviços será de **30 dias** a contar da autorização e liberação da área pela Fiscalização da PRR-5ª Região; prevendo-se que parte será feito nos finais de semana.

10.0 – PAGAMENTO:

- 10.1. A Contratada deverá emitir planilha de medição ao término do serviço, para conferência pela fiscalização.
10.2. O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço e liberação da fatura pela fiscalização.

11.0 - DISCRIMINAÇÃO E DETALHAMENTO DO BDI:

- 11.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA discriminação, em uma planilha, da formação detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na obra de reforma, para eventuais serviços extras. O percentual do índice de BDI não poderá exceder os 25%.
12.2. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme orientação contida no Acórdão nº 325/2007 – Plenário/TCU.

12.0 – GARANTIA TÉCNICA E ACEITAÇÃO:

- 12.1. Em analogia ao art. 618 do Código Civil de 2002, a Contratada prestará garantia dos serviços executados, bem como, dos materiais utilizados na reforma, pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva, que será emitido em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da obra, conforme legislação vigente.
12.2. A Contratada se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a Procuradoria Regional da República, qualquer defeito de execução, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases do item anterior.
12.3. Os reparos porventura necessários a serem executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

13.0 – FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por comissão composta por servidores da PRR5, designados para este fim, a quem competirão comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;
13.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;
13.3 - Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;
13.4 - A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando

não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

14.0 – RECEBIMENTO DA OBRA:

14.1 A CONTRATANTE receberá a obra em duas etapas:

a) Provisoriamente: quando a reforma ficar inteiramente concluída, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique este procedimento, promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

Caso o cumprimento do prazo de entrega, fixado no contrato a que se refere o subitem anterior, se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento, ou para refazimento da obra, ou serviço rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

b) Definitivamente: decorridos, no máximo, 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. A reforma será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução, se for o caso, e exigências contratuais.

A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da CONTRATADA (garantia) pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, conforme prevê o art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital e no item 1.7 deste Caderno.

15.0 – ANEXOS:

15.1. Planta baixa das **salas** com layout (ANEXO II do EDITAL)

15.2. Planilha Físico/Financeira e Detalhamento do BDI utilizado. (ANEXO III do EDITAL)

16.0 – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

16.1 – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

16.1.1. Demolições:

Deverão ser feitas seguindo as normas prescritas pertinentes e vigentes pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

16.1.2. Limpeza da Obra:

Ao término de cada serviço, ou etapa, deverá ser feita limpeza pelos funcionários da CONTRATADA na área trabalhada, deixando-a inteiramente livre de sujeiras e entulhos.

16.2. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

Os serviços a executar estão todos quantificados na planilha do orçamento da reforma no Anexo IV e passarão a ser detalhados a seguir:

I. Serviços Preliminares:

I.1. Mobilização e desmobilização:

Tendo em vista a simplicidade da reforma, só será admissível o percentual máximo de 0,5% do custo total da obra.

II - Reforma de Implantação da Sala do Cidadão:

II.1 Retirada de porta de madeira:

Remoção da porta e grade de madeira existente hoje no local, para fechamento com divisórias de blocos de gesso de 9cm de espessura.

II.2 Demolição de alvenaria

Demolição da alvenaria com abertura de uma porta de 0,90 x 2,10 m., com a limpeza da área. Durante a demolição deverá haver especial cuidado no que se refere a segurança dos usuários, proteção dos livros e equipamentos existentes no local. O vão deverá ser aberto com a utilização de máquina, tipo Makita, para danificar o mínimo possível a parede.

II.3 Retirada de rodapé na parte da porta nova e reaplicação na porta fechada:

Retirada do rodapé existente, com cuidado, na parede demolida. O rodapé deverá ser reaplicado na alvenaria de bloco de gesso utilizada no fechamento da porta de madeira.

II.4 Demolição de forro de gesso:

Demolição de forro de gesso para possibilitar a passagem de tubulações de condicionador de ar.

II.5 Fornecimento e assentamento de tubo de alumínio anodizado na cor bronze padrão de seção retangular conforme exigência da empresa de vidros.

Fornecimento e instalação de tubo de alumínio anodizado na cor bronze padrão de seção retangular conforme exigência da empresa de vidros. O tubo deverá ser fixado na laje e laterais do vão, com resistência suficiente para suportar a abertura de porta de vidro temperado.

II.6 Fornecimento e assentamento de soleira, e=2,0 cm, em granito, de 0,90m x 0,15m.

Fornecimento e assentamento de soleira em pedra granítica no mesmo tipo, padrão e cor do piso da biblioteca, com e=2,0 cm, de 0,90m x 0,15m, com argamassa pronta.

II.7 Fornecimento e aplicação de blocos de gesso para fechamento do vão, após a retirada da porta.

Fornecimento e aplicação de blocos de gesso de e=9cm para fechamento do vão, após a retirada da porta. Deverá ser feito tratamento adequado com fitas nas juntas dos blocos, conforme recomendações dos fabricantes.

II.8 Fornecimento e aplicação de placas de gesso no vão aberto no forro:

Fornecimento e aplicação de placas de gesso de 0,60m x 0,60 m, nos vãos abertos no forro.

II.9 Pintura:

II.9.1 Pintura interna da parede da sala com tinta acrílica acetinada, na cor palha, Metalatex, da Sherwin Williams, com demãos, incluindo retoques de massa e lixamento e.

II.9.2 Aplicação de fundo selador para gesso, em uma demão, após o emassamento da parede.

II.9.3 Pintura do teto com tinta PVA latex, da coral, na cor branco gelo, em duas demãos, inclusive pintura com selador em 1 demão, e, emassamento e lixamento, quando necessários.

II.9.4 Repintar toda a textura acrílica aplicada na parede externa da sala, na recepção, com duas demãos, na cor padrão existente.

II.10 Fornecimento e aplicação de porta de vidro temperado de 10mm, incolor, de 0,90m x 2,10m, incluindo ferragens, puxador, mola DORMA e perfil de alumínio, se necessário:

Fornecimento e aplicação de porta de vidro temperado de 10mm, incolor, de 0,90m x 2,10m, incluindo ferragens, puxador, mola DORMA e perfil de alumínio.

III - Serviços de Reforma das salas da COOJUR:

Os serviços deverão ser executados em final de semana, dado o incômodo aos usuários.

III.1 Demolição de forro de gesso acartonado:

Executar a demolição de parte do forro na sala da DIVEC e DIREP a fim de possibilitar o deslocamento da parede.

III.2 Demolição de parede em bloco de gesso:

Executar a demolição da parede entre a sala da DIVEC e DIREP a fim de possibilitar o deslocamento da parede.

III.3 Retirada de luminárias:

Retirar cuidadosamente as luminárias antes da demolição do forro.

III.4 Fornecimento e aplicação de divisória de bloco de gesso e=9,0 cm.

Fornecimento e instalação de divisória de bloco de gesso de e= 9,0 cm, a fim de possibilitar no local especificado no croqui do anexo, inclusive contemplando abertura para instalação de porta. A divisória deverá ser fixada firmemente no piso e na laje do teto.

III.5 Fornecimento e aplicação de forro de gesso acartonado:

Fornecimento e instalação de placas de forro de gesso acartonado nos locais onde houve a retirada do forro.

III.6 Fornecimento e instalação de porta com grade, incluindo fechaduras e ferragens, de 0,90m x 2,10m:

Fornecimento e instalação de grade e porta de 0,90m x 2,10m de madeira, no local indicado em planta baixa do anexo I, incluindo dobradiças em aço tipo extraforte, com anéis, altura de 3 1/2", largura de 3" e fechadura La Fonte CRA 6235 – E, para fins de padronização com o modelo já existente no prédio.

III.7 Pintura e emassamento

III.7.1 Aplicação de selador para gesso:

Fornecimento e aplicação de selador para gesso nas paredes e forro de gesso novos em duas demãos.

III.7.2 Fornecimento e aplicação de massa PVA latex:

Fornecimento e aplicação de massa PVA latex sobre a divisória e forro de gesso, em 2 demãos, inclusive lixamento.

III.7.3 Pintura com tinta acrílica, Metalatex, da Sherwin Williams, na cor palha padrão, em duas demãos, nas paredes das salas.

Fornecimento e aplicação de tinta acrílica, Metalatex, da Sherwin Williams, na cor palha padrão, em duas demãos, nas duas faces da parede/divisória construída.

III.7.4 Pintura com tinta PVA, latex, da Sherwin Williams, na cor branca fosco padrão, em duas demãos, no teto.

Fornecimento e aplicação de tinta PVA, latex, da Sherwin Williams, na cor branca fosco padrão, em duas demãos, no teto das salas onde foram realizados serviço de gesso.

III.7.5 Fornecimento e aplicação de massa acrílica ou óleo, na grade e porta de ligação.

Fornecimento e aplicação de massa acrílica ou óleo, na grade e porta de ligação, nas salas da DIREP/DIVEC.

III.7.6 Pintura da grade e porta de ligação.

Pintura com tinta acrílica, Metalatex, da Sherwin Williams, na cor palha padrão, em duas demãos, nas paredes das salas.

III.8 Remoção de tomadas ou interruptores.

Remoção cuidadosa de tomadas e interruptores da parede a ser demolida.

III.9 Ponto de elétrica.

Reinstalação dos pontos de elétrica, conforme indicação em croqui, dos pontos retirados, com reutilização do material.

III.10 Ponto de lógica.

Reinstalação dos pontos de lógica, conforme indicação em croqui, dos pontos retirados, com reutilização do material.

III.11 Ponto de telefone.

Reinstalação dos pontos de telefone, conforme indicação em croqui, dos pontos retirados, com reutilização do material.

III.12 Reinstalação de luminárias.

Reinstalação das luminárias, conforme indicação em croqui, com reutilização do material.

III.13 Aplicação de cerâmica no piso

Fornecimento e aplicação de cerâmica padrão, PAMESA, no piso, no lugar da parede retirada, PEI 4, com 8 cm de largura, aplicado com argamassa de cimento colante.

III.14 Fornecimento e aplicação de esquadria de alumínio anodizado:

Fornecimento e aplicação de esquadria de alumínio anodizado na cor bronze padrão, de 1,20 x 1,0m, com 2 folhas de correr com vidro incolor de 4 mm e montante na junção com a esquadria da fachada.

IV - SERVIÇOS DE GESSO E PINTURA EM SALAS ADMINISTRATIVAS

IV.1 Demolição de forro de gesso.

Executar a demolição de parte do forro nos ambientes especificados na planilha orçamentária.

IV.2 Remoção de luminárias.

Retirar cuidadosamente as luminárias antes da demolição do forro.

IV.3 Fornecimento e aplicação de placas de gesso para forro de 0,60m x 0,60m.

Fornecimento e instalação de placa de gesso de 0,60m x 0,60m, fixados com arame galvanizado e bucha, nas salas descritas na planilha orçamentária, inclusive com execução de junta de dilatação.

IV.4. Pinturas e emassamento

IV.4.1 Emassamento com massa PVA latex, inclusive lixamento, no teto de gesso.

Fornecimento e aplicação de massa PVA latex, em 2 demãos, inclusive lixamento, no teto de gesso das salas.

IV.4.2 Aplicação de selador acrílico

Aplicação de selador acrílico em uma demão, Coral ou equivalente.

IV.4.3 Pintura com tinta acrílica, Coralar, na cor branco gelo padrão, em duas demãos, nas paredes das salas, inclusive fundo selador.

Pintura com tinta acrílica, Coralar, na cor branco gelo padrão, em duas demãos, nas paredes das salas, inclusive fundo selador, onde foi executado o serviço.

IV.4.4 Pintura com tinta PVA, latex, da Coral, na cor branco fosco padrão, em duas demãos, no teto, inclusive fundo selador.

Pintura com tinta PVA, latex, da Coral, na cor branco fosco padrão, em duas demãos, no teto, inclusive fundo selador.

IV.4.5 Pintura com tinta acrílica, Sherwin Williams, na cor palha, acetinada, padrão, em duas demãos, nas paredes das salas, inclusive fundo selador, e retoques de massa, se necessário.

Pintura com tinta acrílica, Sherwin Williams, na cor palha, acetinada, padrão, em duas demãos, nas paredes das salas, inclusive fundo selador, e retoques de massa, se necessário.

IV.5. Reinstalação das Luminárias

Reinstalação das luminárias retiradas com aproveitamento do material.

V. Remoção de Materiais e limpeza da área

Remoção e limpeza de toda área trabalhada, inclusive, com remoção completa utilizando papa-metralha.

17. PREÇO DE REFERÊNCIA:

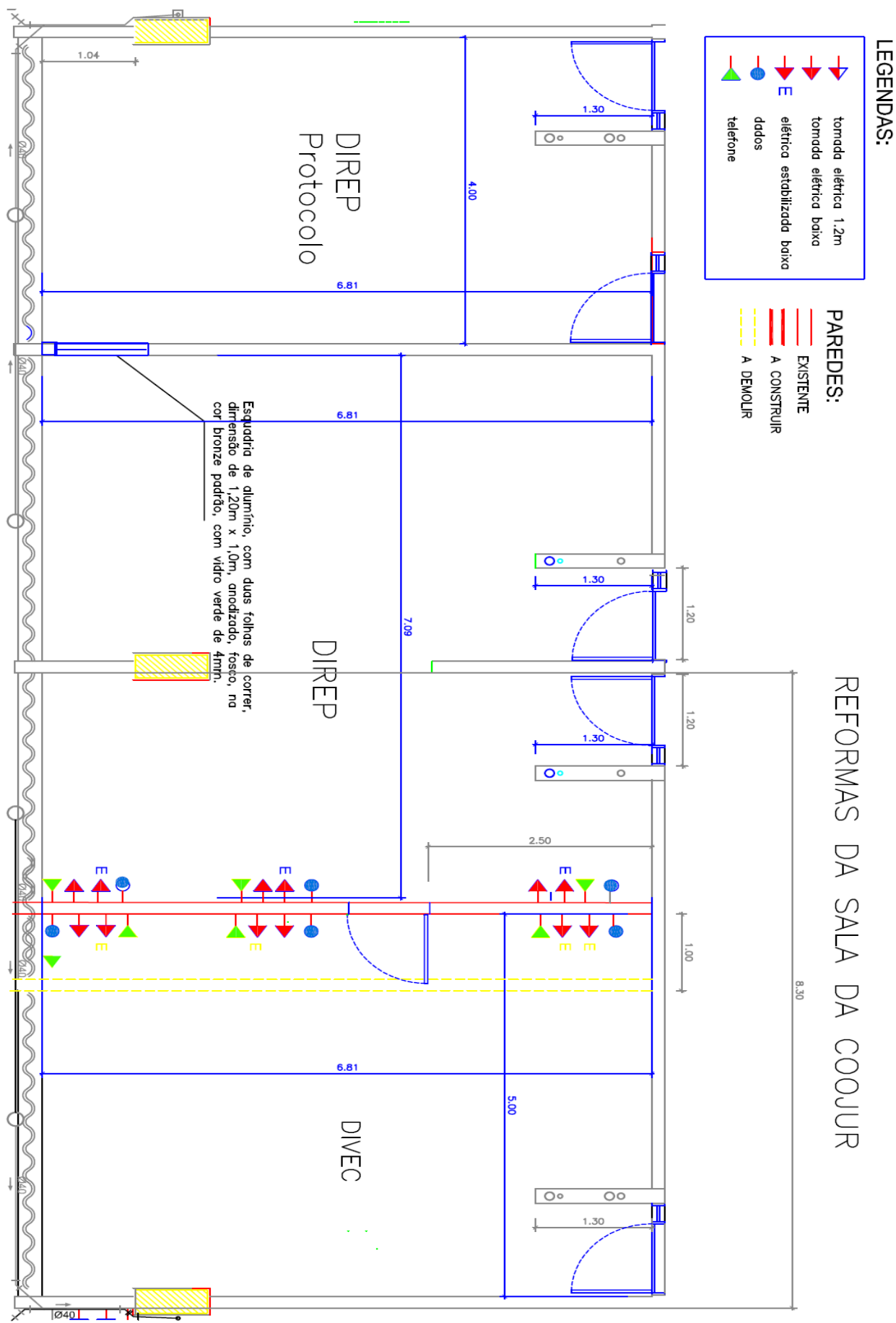
17.1. O preço de referência para o total dos serviços deste pregão é de **R\$ 23.964,63**, obtido a partir de consultas às tabelas SINAPI e EMLURB, bem como alguns itens orçados pela administração através da pesquisa de mercado.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000308/2014-27

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 18/2014 - SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE DA PRR5





ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000308/2014-27

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 18/2014 - SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE DA PRR5

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
I SERVIÇOS PRELIMINARES					
I.1	Mobilização e desmobilização	1	unid.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
II REFORMA DA SALA DO CIDADÃO					
II.1	Retirada da porta de madeira	1	m²	R\$ 27,64	R\$ 27,64
II.2	Demolição de alvenaria de gesso 2,10x0,90	1,89	m²	R\$ 3,48	R\$ 6,58
II.3	Retirada do rodapé na parte da porta nova e reaplicação na porta fechada.	1	m	R\$ 7,50	R\$ 7,50
II.4	Demolição de forro de gesso	2	m²	R\$ 1,95	R\$ 3,90
II.5	Fornecimento e assentamento de tubo seção retangular de alumínio anodizado na cor padrão da DDB, com fixação na laje	1,5	m	R\$ 25,00	R\$ 37,50
II.6	Fornecimento e assentamento de soleira de 0,90mX 0,15m	1	unid.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
II.7	Fechamento da parede com blocos de gesso.	2	m²	R\$ 50,00	R\$ 100,00
II.8	Fechamento do forro de gesso com placas de 0,60m x 0,60m, fixadas com arames galvanizados.	2	m²	R\$ 15,15	R\$ 30,30
II.9	Pintura da sala				
II.9.1	Pintura da parede com tinta acrílica acetinada, na cor palha, Metalatex, da Sherwin Williams, com demãos, incluindo retoques de massa e lixamento. $[(4,30 \times 2) + (2,80 \times 3) + 1,0] \times 2,40$	43,2	m²	R\$ 15,23	R\$ 657,94
II.9.2	Aplicação de fundo selador acrílico em 1 demão na parede de gesso utilizada para fechamento da porta existente.	4	m²	R\$ 2,88	R\$ 11,52
II.9.3	Pintura do teto com tinta PVA latex, da coral, na cor branco gelo, em duas demãos, inclusive pintura com selador em 1 demão, e, retoques de massa e lixamento, quando necessários.	15	m²	R\$ 9,43	R\$ 141,45
II.9.4	Repintar toda a textura acrílica aplicada na parede externa da sala, na recepção, com duas demãos. $(4,33 + 2,9) \times 2,4$	17,3	m²	R\$ 9,14	R\$ 158,12
II.10	Porta de vidro temperado incolor, de 0,90mx2,10m, incluindo as ferragens, puxador, mola Dorma e perfil de alumínio (ferragens de metal cromado e puxador de vidro)	1	unid.	R\$ 1.884,00	R\$ 1.884,00
III REFORMA DAS SALAS DA COOJUR					
III.1	Demolição de forro de gesso acartonado	17	m²	R\$ 1,95	R\$ 33,15
III.2	Demolição de parede em bloco de gesso	16,8	m²	R\$ 3,48	R\$ 58,46

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
III.3	Retirada de luminárias		6	unid.	R\$ 2,17	R\$ 13,02
III.4	Fornecimento e aplicação de divisória de bloco de gesso e=9,0 cm.		16,8	m²	R\$ 50,00	R\$ 840,00
III.5	Fornecimento e aplicação de forro de gesso acartonado		17	m²	R\$ 45,00	R\$ 765,00
III.6	Fornecimento e instalação de porta com grade, incluindo fechaduras e ferragens, de 0,90m x 2,10m		1,68	m²	R\$ 339,82	R\$ 570,90
III.7	Pintura e emassamento					
III.7.1	Aplicação de selador para gesso	16,8x2+17	50,6	m²	R\$ 2,88	R\$ 145,73
III.7.2	Fornecimento e aplicação de massa PVA latex	16,8x2+17	50,6	m²	R\$ 5,49	R\$ 277,79
III.7.3	Pintura com tinta acrílica, Metalatex, da Sherwin Williams, na cor palha padrão, em duas demãos, nas paredes da sala.	[(6,81x6)+(16,10x2)]x2,40 - (16,10x1,0)	159,24	m²	R\$ 6,55	R\$ 1.043,02
III.7.4	Pintura com tinta PVA, latex, da Sherwin Williams, na cor branca fosco padrão, em duas demãos, nos tetos das salas DIVEC/DIREP	8,30 x 6,81	56,52	m²	R\$ 6,05	R\$ 341,95
III.7.5	Fornecimento e aplicação de massa acrílica ou óleo, na grade e porta de ligação.	0,9x2,10x3	5,67	m²	R\$ 7,09	R\$ 40,20
III.7.6	Pintura da grade e porta de ligação	0,9x2,10x3	5,67	m²	R\$ 6,55	R\$ 37,14
III.8	Remoção de tomadas ou interruptores		20	unid.	R\$ 5,32	R\$ 106,40
III.9	Ponto de elétrica		10	unid.	R\$ 59,46	R\$ 594,60
III.10	Ponto de lógica.		5	unid.	R\$ 59,46	R\$ 297,30
III.11	Ponto de telefone		5	unid.	R\$ 59,46	R\$ 297,30
III.12	Reinstalação de luminárias		6	unid.	R\$ 14,20	R\$ 85,20
III.13	Aplicação de cerâmica no piso da parede retirada, PEI 4, com 8 cm de largura, aplicado com argamassa de cimento colante.		6	m	R\$ 6,92	R\$ 41,52
III.14	Fornecimento e instalação de esquadria de alumínio anodizado na cor bronze padrão, de 1,20mx1,0m, com 2 folhas de correr com vidro de 4 mm incolor e montante na junção com a esquadria externa.	1,20 x 1,0	1,2	m²	R\$ 420,00	R\$ 420,00
IV	SERVIÇOS DE GESSO E PINTURA EM SALAS ADMINISTRATIVAS					
IV.1	Demolição de forro de gesso		60,09	m²	R\$ 1,95	R\$ 117,18
IV.2	Remoção de luminárias		6,00	unid.	R\$ 2,17	R\$ 13,02
IV.3	Fornecimento e aplicação de placas de gesso para forro de 0,60m x 0,60m, fixado com arame, inclusive junta de dilatação, quando necessário.					
IV.3.1	Banheiro e sala da médica		6,00	m²	R\$ 15,15	R\$ 90,90
IV.3.2	Recepção térrea		4,00	m²	R\$ 15,15	R\$ 60,60
IV.3.3	Sala de monitoramento/segurança		9,16	m²	R\$ 15,15	R\$ 138,77
IV.3.4	Banheiro de Dr.Roberto		1,00	m²	R\$ 15,15	R\$ 15,15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
IV.3.5	Banheiro de Dr. Antônio Carlos	1,00	m²	R\$ 15,15	R\$ 15,15
IV.3.6	Sala do dentista	17,43	m²	R\$ 15,15	R\$ 264,06
IV.3.7	Banheiro dos Tereceirizados	21,50	m²	R\$ 15,15	R\$ 325,73
IV.4	Pinturas e emassamento				
IV.4.1	Emassamento com massa PVA latex, inclusive lixamento, no teto de gesso	60,09	m²	R\$ 5,49	R\$ 329,89
IV.4.1.1	Banheiro e sala da médica	6,00	m²		
IV.4.1.2	Recepção térrea	4,00	m²		
IV.4.1.3	Sala de monitoramento/segurança	9,16	m²		
IV.4.1.4	Banheiro de Dr.Roberto	1,00	m²		
IV.4.1.5	Banheiro de Dr. Antônio Carlos	1,00	m²		
IV.4.1.6	Sala do dentista	17,43	m²		
IV.4.1.7	Banheiro dos Tereceirizados	21,50	m²		
IV.4.2	Aplicação de selador para gesso em uma demão	113,39	m²	R\$ 2,88	R\$ 326,56
IV.4.2.1	Em todos os ambientes do item VII.4.1	60,09			
IV.4.2.2	Aplicação de fundo selador no gabinete 901	53,3			
IV.4.3	Pintura com tinta acrílica, Coralar, na cor branco gelo padrão, em duas demãos, nas paredes, inclusive uma demão de fundo selador, quando necessário.	213,61	m²	R\$ 6,55	R\$ 1.399,15
IV.4.3.1	Sala dentista	60,84			
IV.4.3.2	Sala médica	48,67			
IV.4.3.3	Recepção térrea (Observação, cor azul bebe)	10,00			
IV.4.3.4	Hall do térreo	94,10			
IV.4.4	Pintura com tinta PVA, latex, da Coral, Coralar, na cor branco fosco padrão, em duas demãos, no teto.	219,73	m²	R\$ 6,05	R\$ 1.329,37
IV.4.4.1	Banheiro e sala da médica	23,00	m²		
IV.4.4.2	Recepção térrea	10,00	m²		
IV.4.4.3	Sala de monitoramento/segurança	9,16	m²		
IV.4.4.4	Banheiro de Dr.Roberto	3,00	m²		
IV.4.4.5	Banheiro de Dr. Antônio Carlos	3,00	m²		
IV.4.4.6	Sala do dentista	24,79	m²		
IV.4.4.7	Banheiro dos Terceirizados	34,70	m²		
IV.4.4.8	Hall térreo	43,44	m²		
IV.4.4.9	Wc do térreo	15,34	m²		
IV.4.4.10	Gabinete 901	53,3	m²		
IV.4.5	Pintura com tinta PVA, latex, da Sherwin Williams, na cor palha padrão, em duas demãos, na parede, inclusive fundo selador, com retoques de massa pva latex..	362,93	m²	R\$ 9,53	R\$ 3.458,72
IV.4.5.1	Monitoramento	22,12	m²		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
IV.4.5.2	Telefonia	29,97	m²		
IV.4.5.3	Chefia dos motoristas	29,28	m²		
IV.4.5.4	Almoxarifado	31,56	m²		
IV.4.5.5	Retoques em salas diversas em que houve infiltrações, pelo shaft ou esquadria.	250	m²		
IV.5.	Reinstalação das Luminárias	6	unid.	R\$ 14,20	R\$ 85,20
V	Remoção de Materiais e limpeza da área	9,71	m³	R\$ 75,00	R\$ 728,25
					Total R\$ 19.171,71
					BDI (25%) R\$ 4.792,93
					Total c/BDI R\$ 23.964,63

ANEXO IV

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000308/2014-27

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 18/2014 - SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE DA PRR5

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº XX/2014, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de _____ de 2014.

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2014.

Vistoriador (nome/identidade)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2014.

Seção de Manutenção Predial
SEMAN/PRR-5ª Região

ANEXO V

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000308/2014-27

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 18/2014 - SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE DA PRR5

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PRR-5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Regional, Sr., nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrito no CPF sob nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG nº 35, publicada no D.O.U em 21 de maio de 2014.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº, estabelecida à, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor, Sr., nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF sob nº, conforme__ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas leis nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e conforme Autorização nº 006/2012/SR constante no PA nº 1.05.000.000308/2014-27, celebram um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO SEDE DA PRR-5ª REGIÃO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme definido no Pregão MPF/PRR5 nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de reforma das salas da DIVEC e DIREP da Coordenadoria Jurídica no 4º andar, adaptações para instalação da sala do cidadão, bem como, serviços de substituição de forro de gesso em algumas salas administrativas no edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme especificações e condições estatuídas no Edital do Pregão MPF/PRR5 nº XX/2014 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão MPF/PRR5 nº 18/2014, de 16/12/2014, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em ____/____/2014, constantes do Processo n.º **1.05.000.000308/2014-27**, que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato, após cumpridas as formalidades legais;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da realização dos serviços objeto deste Contrato, livre acesso às áreas onde serão executados os serviços;
- d) fornecer espaço no interior do prédio para guarda de equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Excepcionalmente, caso não haja abrigo disponíveis para guarda dos referidos equipamentos e insumos a CONTRATANTE disponibilizará espaço para que a CONTRATADA instale um depósito provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE, através da Seção de Manutenção Predial (SEMAN/PRR-5ª Região), realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Pregão nº 18/2014 e em seus Anexos;
- b) fornecer um cronograma físico para execução dos serviços, o qual deverá ser acordado e autorizado pelo setor de engenharia da Contratante.
- c) observar o limite máximo do prazo de execução dos serviços, de 60 dias, a partir da autorização da Procuradoria, salvo motivo de força maior que impeça a realização da mesma no prazo estipulado, conforme item 6.1 do Anexo I;
- d) fornecer crachá com identificação pessoal dos funcionários que executarão dos serviços, todo tipo de material de proteção individual e aqueles necessários a execução do serviço, bem como, fardamento com a identificação da empresa. No fardamento, é vedado o uso de bermudas e camisetas;
- e) garantir os serviços executados, bem como, dos materiais utilizados, pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, que será emitido em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, conforme legislação vigente.
- f) reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a Contratante, qualquer defeito de execução, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases do item anterior.
- g) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- h) assumir inteira responsabilidade por dano porventura causado ao patrimônio do MPF em virtude de negligência, imprudência ou imperícia, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
- i) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- j) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e qualificação na licitação;

k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

l) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento de cada Item de serviço, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a entrega pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, e atestada pela Administração da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões relativas à Fazenda Federal (Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ao INSS (Certidão Negativa de Débito-CND/INSS), à regularidade junto ao FGTS e à regularidade trabalhista junto ao TST, cuja verificação poderá se dar através de consulta ao SICAF ou diretamente aos sites dos órgãos emitentes das certidões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento original de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada, contrário à natureza ou execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato não será objeto de repactuação.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor

contratado, por dia de atraso na realização dos serviços, sem justa causa, até no máximo 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10%(dez por cento) do valor contratado.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA

A multa por atraso injustificado prevista no *caput* desta cláusula e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, é facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8666/93. Para as demais penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Exm. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República 5ª Região, por intermédio do Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exm. Sr. Chefe da PRR 5ª Região, que devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.3.9.0.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Programa/Atividade 34101.0306205814264001.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as notas de empenho nº XXXXXXXXXXXX, em XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2014, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deverá sempre ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público. Os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife (PE), XXX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

Secretário Regional
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

CONTRATADA

Testemunhas: